



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 042/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECCÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações ou através do site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Capitão Enéas - MG, 28 de março de 2022.

Vanderléia Amaral Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP 39.472-000 em Capitão Enéas/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022, 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, nos termos e condições a seguir:

Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ por qualquer pessoa física ou jurídica.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG, os documentos enumerados no item 5 deste Edital, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Capitão Enéas, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS.**

Com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e áreas públicas, pavimentações e drenagens no município de Capitão Enéas/MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de credenciamento todas as pessoas física e/ou jurídicas, devidamente inscritas no CREA ou CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Credenciamento.

4.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao Município de Capitão Enéas/MG.

4.3. Está impedido de participar do presente credenciamento o interessado que:

- a) Esteja em processo de falência;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capitão Enéas;
- c) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d) suspensão de licitar junto ao Município de Capitão Enéas /MG.
- e) reunida em consórcio ou coligação;
- f) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 - **Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:**

- a) Que estejam em insolvência civil;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Capitão Enéas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

4.6. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7. O recebimento do Requerimento de Credenciamento – com a documentação exigida para habilitação – ocorrerá, mediante protocolo, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00 horas, no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39472-000, a partir da publicação do edital.

4.8. A remessa pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir que os mesmos chegarão na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas para o protocolo na recepção nos horários indicados no item 4.7.

4.9. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir.

4.10. O Requerimento de Credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços, é indispensável que o seu credenciamento ocorra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a convocação para a prestação dos serviços no(s) serviço(s) especializado(s) que indicou no seu requerimento.

4.11. O Requerimento de Credenciamento deverá ser impresso, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e entregue à Comissão Permanente de Licitação do Município de Capitão Enéas, na forma indicada no item 5.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao Município de Capitão Enéas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou por correspondência protocolada no endereço Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000 com expressa indicação do número e objeto do credenciamento.

5.2. As impugnações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo, durante a vigência deste credenciamento.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital e seus Anexos poderão ser encaminhados a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

5.4. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site do Município de Capitão Enéas, por meio do endereço <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, devidamente identificados com o número do credenciamento e do Processo Interno.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(ao) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CAPITÃO ENÉAS/MG
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 0042/2022
NOME/ RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: **EMAIL:**

6.4. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

6.4.1. Declaração de que: Não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

6.4.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

6.4.3. Declaração capacidade técnica conforme anexo VI.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA

6.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PESSOA FÍSICA

6.5.6. Cédula de identidade

6.5.7. Comprovante de Endereço, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PESSOA JURÍDICA

6.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.6.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

6.6.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;

6.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

(PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

6.8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.8.2. As licitantes deverão comprovar a **capacitação técnico-profissional**, por meio da apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.8.2.1 - quanto à **capacitação técnico-profissional**: A capacidade técnica será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes de habilitação, profissionais, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação.

6.8.2.1.1 - O Responsável Técnico (RT) indicado no Atestado de Responsabilidade Técnica apresentado deverá pertencer ao quadro permanente¹ da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.8.2.1.2 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do **contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço**.

6.8.2.1.3 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

* Fica proibida a participação de um mesmo Responsável Técnico em equipe de empresas credenciadas diferentes sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas;

PESSOA FÍSICA

6.8.3. Prova de inscrição ou registro da licitante pessoa física, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.8.4. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: A capacidade técnica será aferida mediante a comprovação da licitante possuir, na data de abertura dos envelopes de habilitação, atestado(s) de responsabilidade técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas idênticas ou similares às do objeto da presente licitação.

6.9. Disposições Gerais da Habilitação

6.9.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.9.2. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

6.9.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.9.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.9.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.9.6. **As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.9.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.9.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de licitação.

6.9.9. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.9.10. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido **DESCONTRATADOS** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS** anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

6.9. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

6.10. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o interessado participar do credenciamento por sua matriz, e em nome da filial, se o interessado participar do credenciamento por sua filial.

6.11. Caso a prestação do serviço objeto do credenciamento se der por filial, o interessado que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos solicitados neste Edital relativos à matriz e à filial, comprovando a habilitação de ambas.

6.12. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município de Capitão Enéas:

- a. em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- c. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- d. relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

6.13. O não atendimento de qualquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital implicará o não credenciamento da empresa interessada.

6.13.1. O interessado poderá apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram o não credenciamento.

6.14. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

assim, para todos os efeitos, por seu/sua representante(a), devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o respectivo resultado da habilitação e classificação, devidamente homologado e adjudicado pela Autoridade Competente, ser disponibilizado no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

7.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata.

7.3. O rol e classificação dos credenciados será publicado no site do Município de Capitão Enéas.

7.4. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O Município de Capitão Enéas pagará pelos serviços a importância descrita no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, o qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

8.3. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

8.4. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento do serviço descrito, para fins de pagamento.

8.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento da TABELA.

8.6. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9. DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

9.1.1. Após análise, a licitante será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o Município de Capitão Enéas.

9.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

9.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 9.1.1.1 sem apresentação de novos documentos a interessada estará automaticamente inabilitada.

9.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da informação do resultado, ficando, nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

9.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

9.2.2 – Quaisquer recursos relativos a este credenciamento deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.2.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4. A Comissão Permanente de Licitação, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa do Município de Capitão Enéas, que decidirá de forma definitiva.

9.2.5 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

9.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9.2.8 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

9.2.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2. Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II)**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento.

10.3. Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R\$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

10.4. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

INEXIGIBILIDADE 004/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022

PROCESSO N° 042/2022

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone e E-mail:

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição dos serviços realizados e aprovados pelo fiscal do contrato. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal da certificação por representante do Município de Capitão Enéas, designado para este fim.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha- 362-05.01.01.15.122.0002.2029.3.3.90.36.00

Ficha -363-05.01.01.15.122.0002.3031.3.3.90.39.00

Ficha- 390-05.01.02.15.452.0022.3035.3.3.90.36.00

Ficha - 394-05.01.02.15.452.0022.3035.3.3.90.39.00

11.4. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

11.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Capitão Enéas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

11.7. Caso o Contratante não publique um novo edital de credenciamento e o contrato seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações previstas no Anexo I – Termo de Referência poderão ser reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Município de Capitão Enéas para todos os credenciados.

12. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos mesmos.

12.2. A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.

12.3. O responsável técnico indicado na licitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, deverá estar presente em todas as reuniões e tratativas a serem realizadas junto ao Município de Capitão Enéas;

12.4. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;

12.5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;

12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;

12.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

12.8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

12.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

12.10. Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental).
- 13.2. Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, etc).
- 13.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.
- 13.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade do Município de Capitão Enéas;
- 14.2. Para cada demanda identificada pelo Município de Capitão Enéas, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada pelas razões sociais dos credenciados (constantes dos respectivos cartões de CNPJ) por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento no Setor de Licitações e Contratos, na qual constará todos os credenciados por atividade.
- 14.3. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento no setor de licitações e contratos do Município de Capitão Enéas, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada;
 - 14.3.1. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada à demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço, desde que tecnicamente habilitada;
- 14.4. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;
- 14.5. Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao Município de Capitão Enéas, devidamente fundamentada;
- 14.6. O Município de Capitão Enéas responderá a consulta ou reclamação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 14.7. A empresa que tenha executado ou participado da elaboração do determinado projeto, independentemente da forma de contratação do(s) mesmo(s), não poderá ser convocada para a execução da obra correspondente, sendo mantida sua posição na fila e convocada a próxima empresa credenciada.
- 14.8. Caso uma demanda seja identificada e esta seja composta de mais de uma disciplina, deverá ser convocada a primeira empresa que esteja credenciada para a execução de todas estas disciplinas em tela, utilizando como critério de prioridade, a fila da disciplina, em ordem decrescente, correspondente à parcela de maior relevância técnica de valores significativos do objeto contratado.

15. DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1 O contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo VII.
- 15.2 O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Capitão Enéas.
- 15.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- 15.4. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de descumprimento da Ordem de Serviço/contrato, serem transferidos à responsabilidade do Município de Capitão Enéas.
- 15.5. O Município de Capitão Enéas exercerá supervisão da prestação dos serviços cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos da ordem de serviço/contrato ou processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

15.6. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o credenciado se obriga a comunicar, por escrito, ao Município de Capitão a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.7. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços correrão por conta única e exclusiva da empresa credenciada.

15.8. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre ao Município de Capitão e contratada serão feitos por escrito, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1. Da Contratante, sem prévio aviso, quando:

a – o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

c – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f – Em razão de caso fortuito ou força maior;

g – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

h – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2 – Pelo credenciado:

a – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

18.1. Realizada a análise dos documentos apresentados pelos interessados, divulgado seu resultado e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o credenciamento será homologado pelo chefe do Executivo municipal, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei e deste Edital.

19. DA PRORROGAÇÃO

19.1. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 16.1.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;
- 16.1.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- 16.1.3. Manutenção pela CREDENCIADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Capitão Enéas-MG realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADAS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo da CONTRATADA.

21. VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

21.1. Cada interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

21.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame.

22. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

22.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Adesão

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo VI – Modelo Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

23.5 – O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não possuí-las em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do Credenciamento.

23.6 – As licitantes credenciadas serão convocadas para receber a Ordem de serviço correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

23.7 – A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

23.8 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o termino do prazo para credenciamento, no endereço: Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas - MG, departamento de Licitações, Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**38) 3235-1001, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

23.9 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

23.10 – É competente o foro do Município de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capitão Enéas (MG), 28 de março de 2022.

Vanderléia Amaral Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022
PROCESSO Nº 042/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECCÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS.

Com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e áreas públicas, pavimentações e drenagens no município de Capitão Eneas/MG.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.3. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos usuários do Município de Capitão Enéas/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da elaboração de material técnico necessário na realização de Processo Licitatório para execução de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e logradouros públicos e pavimentações e drenagens das ruas do Município de Capitão Eneas/MG. Agilidade na formulação de projetos visando a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos desenvolvidos deverão englobar:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de lógica e cabeamento;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projeto de Drenagem urbana;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de paisagismo
- Projeto de Urbanismo
- Maquete Eletrônica 3D

3.1 Projeto Arquitetônico: Composto por cortes, fachadas, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de situação, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova.

3.2 Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação: Composto por cortes, fachadas, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de situação, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de reforma ou readequação de construção existente.

3.3 Projeto estrutural: Composto por todo o dimensionamento estrutural em concreto armado e/ou estrutura metálica e/ou estruturas mistas de acordo as normativas vigentes, contendo detalhamento de todos os elementos estruturais, quantitativo de materiais e especificações de execução/montagem.

3.4 Projeto Elétrico: deverá conter a previsão escrita da instalação, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, dispositivos de manobra, carga de cada circuito, carga total, e demais detalhes necessários à execução das instalações elétricas, tudo dimensionado de acordo as normativas vigentes.

3.5 Projeto Hidrossanitário: Deverá conter o dimensionamento de toda a rede de encanamento. Assim, engloba todo o sistema de distribuição de água quente e fria, esgoto e água da chuva. Esse último, ainda, pode contar com a captação e a reutilização da água da chuva.

3.6 Projeto de Lógica e Cabeamento: Deverá conter o dimensionamento e locação de toda a rede de transmissão de dados, incluindo elementos de suporte ao sistema e detalhamento de todos os materiais e processo construtivos.

3.7 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico: consiste em projetar a infraestrutura mediante a instalação de extintores de incêndio, mangueiras e esguichos, abrigos de hidrantes e extintores, acessórios da casa de bombas, sistemas de sinalização e iluminação de emergência, alarme de incêndio e sirenes, serviços de serralheria, guarda-corpos e corrimãos, além de dispor de serviços de pintura de piso e posicionamento de tubulações de modo estratégico a fim de fornecer a proteção adequada a cada caso para atender as exigências do CBMMG.

3.8 Projeto de Drenagem Urbana: deverá conter as medidas responsáveis por minimizar danos ocasionados pelas águas das chuvas no meio urbano. O sistema de drenagem é o principal meio de escoamento da água da chuva, através dele são criadas soluções para os riscos em que a população está sujeita, como as inundações e alagamentos, possibilitando assim, mais alternativas de segurança para as pessoas. Inclui o dimensionamento de sarjetas, canaletas, bocas de lobo, caixas de passagem, pontos de visitação, tubulação de drenagem.

3.9 Projeto de Pavimentação: Consiste em projetos de pavimentação de vias e logradouros públicos, que poderá ser recapeamento, capeamento ou pavimentação em TSD, TST, PMF, CBUQ, Bloco intertravado de concreto e blocos sextavados.

3.10 Projeto de Paisagismo: Considerar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação e com o sistema de trânsito de veículos e pedestres, definição e especificação de cada espécie assim como quantitativo de vegetação.

3.11 Projeto de Urbanismo: A urbanização de uma gleba é um processo de intervenção no espaço, que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como áreas de sistema viário, de lazer, de uso institucional, de comércio e de habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da gleba e com as características sócio econômicas e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente. O projeto deve atender adequadamente às legislações e ao programa do projeto.

3.12 Maquete eletrônica (3D): A maquete digital ou virtual deve ser fiel a simulação volumétrica do desenho ou projeto arquitetônico. Utilizar modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com níveis distintos de detalhamento (detalhada ou foto realística).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, à legislação municipal, estadual ou federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento das mesmas.

3.3 Apresentação dos projetos:

A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, lista com quantitativos de materiais.

Projetos: todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DXF/DWG. Os projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros.

Os projetos completos deverão ser entregues em três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (dxf, xls, doc, pdf).

Pranchas: serão admitidas, para apresentação dos projetos pranchas nos tamanhos definidos para a Série “A” normatizada, preferencialmente em tamanho A1.

Selo: deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

- Tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, etc.
- Responsável técnico – nome e registro no CREA/CAU.
- Número da ART/RRT.
- Responsável pelo projeto – empresa ou pessoa que coordena o projeto,
- Conteúdo discriminado da prancha,
- Número da prancha – na forma número da prancha / total de pranchas do projeto (ex: 01/03; 02/03; 03/03).
- Data – referente à última revisão do projeto.
- Proprietário.
- Nome da unidade – a unidade em que está vinculado o projeto.
- Nome do projeto – a ser definido pelo contratante.
- Endereço do projeto – endereço completo do local da obra.
- Revisões efetuadas com data, executor e descrição.

Memorial Descritivo: cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando qualquer dúvida para o executante. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação e índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto.

Caso seja necessário, durante o processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

Todos os projetos, no ato da entrega final, deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental, Vigilância Sanitária etc., ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o tramite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido pelo órgão competente.

Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local.

Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da Contratada e um representante da Contratante.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, especialmente em razão da inviabilidade de competição e da escolha da Administração Pública pela hipótese do credenciamento.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer local no âmbito dos limites do Município de Capitão Enéas/MG.

6. DO PREÇO

6.1. O preço será estabelecido por metro quadrado (m²), e deverá contemplar as demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. Após a formalização da contratação a empresa contratada será acionada pela contratante através de solicitação formal sempre que houver a necessidade de prestação de serviço. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 48 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no endereço especificado na solicitação, para discussão do objeto. Após o comparecimento a empresa e o recebimento do escopo do projeto, a empresa contratada terá o prazo de até dez dias para a entrega do anteprojeto, salvo exceções. Os prazos para a entrega dos projetos básicos e definitivos poderão variar conforme a complexidade de cada um, conforme lista abaixo:

PROJETO	ANTEPROJETO / PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO
Projeto Arquitetônico	15	30
Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação	15	30
Projeto Estrutural	10	20
Projeto Elétrico	10	20
Projeto Hidrossanitário	10	20
Projeto de lógica e cabeamento	10	15
Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	10	20
Projeto de Drenagem urbana	20	30
Projeto de Pavimentação	10	30
Projeto de paisagismo	10	30
Projeto de Urbanismo	10	40
Maquete Eletrônica 3D	10	20

7.2. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto. 7.3. Os prazos sempre serão contados após a etapa anterior ter sido aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

7.4. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao Setor de Engenharia que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo Setor de Engenharia.

7.5. O prazo para entregar o projeto final, com aprovação dos órgãos responsáveis, poderá variar dependendo do órgão competente de cada projeto.

7.6. O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão dos mesmos pela equipe técnica do Setor de Engenharia. Deverá ser acompanhado da Nota Fiscal e será observado pelo Setor de Engenharia se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.7. A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Engenharia, que solicitará à contratada que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços executados serão recebidos e atestados pelo Chefe do Setor de Engenharia para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades e será:

8.1.1. Escopo/Estudo Preliminar: Definição de layout básico e escopo completo dos projetos. 8.1.2. Anteprojeto/Projeto Básico: Apresentação do projeto em planta baixa sem apresentação de dimensionamentos e detalhes.

8.1.3. Projeto Executivo: Apresentação dos projetos completos e memorial descritivo. Deverá estar pronto para dar entrada nos órgãos competentes para aprovação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

10. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

10.1. A proposta que apresentar o valor do Item superior ao estimado será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

ITEM	PROJETO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
1	Projeto Arquitetônico	M ²	8.000	4,42	35.360,00
2	Projeto Arquitetônico de Reforma/Readequação	M ²	4.000	4,66	18.640,00
3	Projeto Estrutural	M ²	8.000	4,77	38.160,00
4	Projeto Elétrico	M ²	8.000	2,71	21.680,00
5	Projeto Hidrossanitário	M ²	8.000	2,90	23.200,00
6	Projeto de lógica e cabeamento	M ²	2.000	3,23	6.460,00
7	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M ²	4.000	2,37	9.480,00
8	Projeto de Drenagem urbana	M ²	60.000	2,83	169.800,00
9	Projeto de Pavimentação	M ²	40.000	1,46	58.400,00
10	Projeto de paisagismo	M ²	130.000	1,57	204.100,00
11	Projeto de Urbanismo	M ²	40.000	1,09	43.600,00
12	Maquete Eletrônica 3D	M ²	10.000	1,87	18.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

PROCESSO Nº 042/2022

**ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)**

PROPOSTA DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS.

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo, conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado nos exames abaixo indicados, nos preços que foram previamente determinados para cada atendimento:

RELACIONAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022
PROCESSO Nº 042/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Nome _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residente na _____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de CREENCIAMENTO nº ____/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022
PROCESSO Nº 042/2022**

ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/residente à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Capitão Enéas – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

PROCESSO Nº 042/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022
PROCESSO Nº 042/2022**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(SOMENTE PESSOA JURÍDICA)

CREDENCIAMENTO nº 004/2022

A Comissão de Licitação e Julgamentos

A Empresa, participante do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS, compromete-se a manter, na condução dos serviços, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o profissional _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pelo Município de Capitão Enéas, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará as devidas cominações legais.

Local e data: _____ - ____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estou ciente e concordo com a indicação.

Nome, CREA/CAU, data e assinatura do responsável técnico

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022 - PROCESSO Nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na à Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa/ pessoa físicaestabelecida/residente CNPJ/CPF....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº/2022, Processo nº/2022, CREDENCIAMENTO Nº/2022**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº/2022, INEXIGIBILIDADE nº/2022** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante **CREDENCIADA**)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
1				R\$

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição dos serviços realizados e aprovados pelo fiscal do contrato. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização formal da certificação por representante do Município de Capitão Enéas, designado para este fim.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Capitão Enéas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

2.8. Caso o Contratante não publique um novo edital de credenciamento e o contrato seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações previstas no Anexo I – Termo de Referência poderão ser reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Município de Capitão Enéas para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela *Contratada*.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A *Contratante*, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

7.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capitão Enéas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

a. Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental).

b. Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, etc).

c. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

e. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9.2. Obrigação dos credenciados:

a. A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- b. A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.
- c. O responsável técnico indicado na licitação que deverá assumir e conduzir a execução dos serviços, deverá estar presente em todas as reuniões e tratativas a serem realizadas junto ao Município de Capitão Enéas;
- d. Concluir as atividades obedecendo aos prazos constantes na Ordem de Serviço;
- e. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, softwares e insumos necessários à plena execução das atividades;
- f. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nas atividades objeto do contrato;
- g. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços
- h. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- j. fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Capitão Enéas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Capitão Enéas (MG), de de 20.....

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

CONTRATADO (A)

Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.